

CONTRATO DE SERVICIOS N° 009/2025	CONTRATO DE SERVIÇOS N° 009/2025
ENTRE	ENTRE
La REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL, en adelante denominada "República", por medio de la Abogacía General de la Nación - AGU, representada por su Secretaría General de Administración, Sra. Elisa Monteiro Malafaia, nombrada por la Ordenanza n° 1.381, de 30 de enero de 2023, publicado en la edición del Diario Oficial del 31 de enero de 2023.	A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada "República", por meio da Advocacia-Geral da União - AGU, representada neste ato pela Secretária-Geral de Administração, Elisa Monteiro Malafaia, designada pela Portaria n° 1.381, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2023.
Y	E
ESTUDIO DURRIEU S.C. (CUIT 30708808357), estudio jurídico denominado comercialmente Estudio Durrieu o Durrieu Abogados, con dirección en Av. Córdoba, 1309, Piso 6° "B", código postal C1055AAD, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, República Argentina, en adelante denominado "Estudio", representado por su socio y presidente Nicolás Durrieu.	ESTUDIO DURRIEU S.C. (CUIT 30708808357), escritório de advocacia denominado comercialmente Estudio Durrieu o Durrieu Advogados, com endereço em Av. Córdoba, 1309, Piso 6° "B", código postal C1055AAD, Cidade Autónoma de Buenos Aires, República Argentina, doravante denominado "Escritório", representado por seu sócio e presidente Nicolás Durrieu.
CONSIDERANDO QUE	CONSIDERANDO QUE
a) La República necesita representación judicial y extrajudicial ante cualquier órgano de la jurisdicción de la República Argentina en procedimientos de extradición;	a) A República necessita de representação judicial e extrajudicial perante qualquer órgão da jurisdição da República Argentina em procedimentos de extradição;
b) El Estudio tiene reconocida capacidad técnica y experiencia comprobada en materia de extradición.;	b) O Escritório possui reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada em matéria de extradição;
A efectos de cumplir las disposiciones del artículo 4° de la Ley n° 8.897, del 27 de junio de 1994, la Ordenanza 217 de 9 de julio de 2015, de la Abogacía General de la Nación, y, cuando corresponda, las disposiciones de la Ley n° 14.133, del 01 de abril de 2021, y en los términos de la Inexigibilidad de Licitación n. 77/2025, las partes resuelven celebrar el presente Contrato, mediante las cláusulas y condiciones establecidas abajo:	A fim de cumprir com os dispositivos do artigo 4° da Lei n° 8.897, de 27 de junho de 1994, a Portaria n° 217, de 09 de julho de 2015, da Advocacia-Geral da União, e, quando aplicável, as disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos da Inexigibilidade de Licitação n. 77/2025,

1. OBJETO DEL CONTRATO 1.1. Mediante instrucciones de la AGU, la Oficina deberá representar judicial y extrajudicialmente a la República ante cualquier órgano de la jurisdicción de la República Argentina en procedimientos de extradición. 1.2. El Estudio no ejecutará cualesquiera servicios o asumirá responsabilidades sin previa solicitud y aprobación por la AGU. 1.3. El Estudio se compromete, durante todo el período de vigencia del contrato, a mantener abogados de formación académica y experiencia profesional similar o superior a los presentados en la propuesta. 1.4. El Estudio se compromete a, durante todo el período de vigencia del contrato, mantener las condiciones de capacidad y calificación, de acuerdo con las obligaciones asumidas en este contrato. 1.5. Los servicios prestados en relación con el objeto contratado se regirán única y exclusivamente por este Contrato, el proyecto básico y la propuesta del Estudio, prevaleciendo el primero en caso de conflictos. 2. INSTRUCCIONES E INFORMACIONES 2.1. El Estudio será instruido (por escrito u oralmente) por intermedio de las siguientes autoridades de la República: 2.1.1. Abogado(a) General de la Nación; 2.1.2. Procurador(a) General de la Nación; 2.1.3. Procurador Nacional de la Nación de Asuntos Internacionales;	as partes deciden celebrar o presente Contrato, através das cláusulas e condições estabelecidas abaixo: 1. OBJETO DO CONTRATO 1.1. Mediante instruções da AGU, o Escritório deverá representar judicial e extrajudicialmente a República perante qualquer órgão da jurisdição da República Argentina em procedimentos de extradición. 1.2. O Escritório não executará quaisquer serviços ou assumirá responsabilidades sem solicitação prévia e aprovação da AGU. 1.3. O Escritório se compromete, durante todo o período da vigência do contrato, a manter advogados de formação acadêmica e experiência profissional similar ou superior aos apresentados na proposta. 1.4. O Escritório se compromete a, durante todo o período contratual, manter as condições de capacidade e qualificação, de acordo com as obrigações assumidas no presente contrato. 1.5. Quaisquer serviços prestados em relação ao objeto contratado serão regidos única e exclusivamente por este Contrato, o projeto básico e a proposta do Escritório, prevalecendo o primeiro em caso de conflitos. 2. INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES 2.1. O Escritório será instruído (por escrito ou oralmente) pelas seguintes autoridades da República: 2.1.1. Advogado(a)-Geral da União; 2.1.2. Procurador(a)-Geral da União; 2.1.3. Procurador Nacional da União de Assuntos Internacionais;
---	---

2.1.4. Cualquier otra persona designada por escrito por las autoridades antes indicadas. 2.2. Las Partes acuerdan que las comunicaciones relacionadas con este Contrato deberán realizarse preferentemente por correo electrónico, en español, sin perjuicio de instrucciones o solicitudes orales, las cuales deberán ser posteriormente confirmadas por escrito. 2.3 El Estudio se obliga a presentar, cuando se solicite, informes escritos a la AGU sobre el curso y progreso del(los) caso(s) bajo su cuidado. 2.4 El Estudio debe enviar a la AGU toda la documentación necesaria para la constitución de los poderes de representación, que deben ser especiales y limitados a los casos concretos. 2.5 La AGU debe suministrar al estudio todos los documentos y datos necesarios para ejecutar el mandato, y, eventualmente, información sobre la legislación brasileña. 2.6 El Estudio debe mantener en sigilo toda y cualquier información relativa al(los) caso(s) objeto del presente Contrato, suministrada por la República o proveniente de un procedimiento administrativo o judicial. Cualquier anuncio o divulgación de cualquier información relacionada al caso debe tener el previo consentimiento de la AGU. 2.7 El anuncio o divulgación de cualquier información confidencial a terceros, sin el previo consentimiento de la AGU, permitirá el término unilateral por parte de la AGU y sin derecho a cualquier indemnización o pagos al Estudio. 2.8 Después de la conclusión de los servicios solicitados y la terminación de este Contrato, el Estudio devolverá todos los documentos que se encuentren en su poder relacionados y/o recibidos con el (los) caso(s).	2.1.4. Qualquer outra pessoa designada por escrito pelas autoridades acima mencionadas. 2.2. As Partes acordam que as comunicações relacionadas a este Contrato devem ser realizadas preferencialmente por e-mail, em espanhol, sem prejuízo de instruções ou solicitações orais, as quais deverão ser posteriormente confirmadas por escrito. 2.3. O Escritório é obrigado a apresentar, quando solicitado, relatórios por escrito à AGU sobre o andamento e evolução do(s) processo(s) sob seus cuidados. 2.4. O Escritório deve encaminhar à AGU toda a documentação necessária para a constituição dos poderes de representação, os quais devem ser especiais e limitados aos casos concretos. 2.5. A AGU deve fornecer ao Escritório todos os documentos e dados necessários para executar o mandato e, eventualmente, informações sobre a legislação brasileira. 2.6. O Escritório deve manter em sigilo toda e qualquer informação relacionada ao(s) caso(s) objeto deste Contrato, fornecido pela República ou procedente de procedimento administrativo ou judicial. Qualquer anúncio ou divulgação de qualquer informação relacionada ao caso deve ter o consentimento prévio da AGU. 2.7. O anúncio ou divulgação de qualquer informação confidencial a terceiros, sem o prévio consentimento da AGU, permitirá a rescisão unilateral do contrato pela AGU e sem direito a qualquer Indenização ou pagamentos ao Escritório. 2.8. Após a conclusão dos serviços solicitados e a terminação deste Contrato, o Escritório retornará todos os documentos que estiverem em seu poder relacionados e/o recebidos com o(s) caso(s).
--	--

2.9. El Estudio deberá mantener, durante toda la ejecución del contrato, en compatibilidad con las obligaciones por él asumidas, todas las condiciones de habilitación y calificación presentadas para la contratación.

2.10. El Estudio deberá informar un identificador reconocido o Trade Identification Number - TIN, o Data Universal Numbering System - Número D-N-U-S para los fines de su registro en los sistemas de la Administración Pública Federal.

3. EQUIPO DEL ESTUDIO

3.1. Nicolás Durrieu es el socio del Estudio a quien corresponde la responsabilidad general en relación con el presente contrato.

3.2. Al inicio de la ejecución contractual, el socio responsable por el contrato deberá informar, preferentemente por e-mail, el equipo de profesionales del Estudio que trabajarán en los casos de responsabilidad de la República.

3.2.1. Cualquier cambio en la composición del equipo profesional debe ser debidamente comunicado a la AGU.

3.3. El Estudio también podrá subcontratar parcialmente el objeto de este contrato con otros abogados locales, según la necesidad del caso concreto, si no configurar la transferencia integral del servicio al subcontratado y si hay el consentimiento previo y formal de la República, acompañado de una justificativa fundamentada, desde la perspectiva del interés público y con sus límites debidamente establecidos por la República.

3.3.1. El Estudio se responsabiliza ante la República por los actos u omisiones del eventual subcontratado.

2.9. O Escritório deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação.

2.10. O Escritório deverá informar um identificador reconhecido ou Trade Identification Number - TIN, ou Data Universal Numbering System - Número D-N-U-S para fins de seu registro nos sistemas da Administração Pública Federal.

3. EQUIPE DO ESCRITÓRIO

3.1. Nicolás Durrieu é o sócio do Escritório a quem incumbe a responsabilidade geral em relação a este contrato.

3.2. Ao início da execução contratual, o sócio responsável pelo contrato deverá informar, preferencialmente por e-mail, a equipe de profissionais do Escritório que trabalhará nos casos de responsabilidade da República.

3.2.1. Eventual alteração no quadro de profissionais componentes da equipe deve ser devidamente comunicada à AGU.

3.3. O Escritório poderá também subcontratar parcialmente o objeto deste ajuste com outros advogados locais, de acordo com a necessidade do caso concreto, desde que não caracterize a transferência do serviço integral ao subcontratado e haja anuência prévia e formal da República, acompanhada de fundamentada justificativa, sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pela República.

3.3.1. O Escritório é responsável perante a República pelos atos ou omissões do eventual subcontratado.

4. REMUNERACIÓN 4.1. El Estudio será remunerado sobre la base de una tarifa horaria conforme a la categoría profesional: • Socio – USD 200,00 • Asociado – USD 170,00 4.2. La remuneración comprende cualquier tipo de honorarios, ya sea por asistencia y representación en procedimientos judiciales o extrajudiciales, como también por consultas específicas. 4.3. A los honorarios se adicionará un porcentaje del 21% en concepto de Impuesto al Valor Agregado (IVA), conforme lo establecido por la legislación argentina. 4.4. La remuneración del valor-hora de trabajo, fijada según los parámetros de la Cláusula 4.1, será limitada en todos los casos por un <i>cap fee</i>, el cual se reducirá progresivamente en función del número de procedimientos de extradición llevados adelante por el Estudio: • Hasta 5 casos – USD 25.000,00 • Hasta 20 casos – USD 20.000,00 • Hasta 40 casos – USD 18.000,00 • Hasta 60 casos – USD 15.000,00 • Más de 61 casos – USD 14.000,00 4.5. Además de los honorarios por hora de trabajo, fijados en la Cláusula 4.1, el Estudio percibirá honorarios por éxito equivalentes al 20% del <i>cap fee</i> máximo en caso de extradición efectiva.. 4.5.1. En caso de extradición voluntaria, el Estudio percibirá honorarios por éxito equivalentes al 10% del <i>cap fee</i> máximo. 4.6. La República será responsable de los gastos ordinarios necesarios para llevar a cabo el objeto del Contrato. Estos gastos incluyen, pero no se limitan a, costas judiciales, gastos con llamadas telefónicas de larga distancia, fotocopias, cargos electrónicos por investigaciones legales,	4. REMUNERAÇÃO 4.1. O Escritório será remunerado por valor-hora de trabalho de acordo com a categoria profissional: • Sócio - USD 200,00 • Associado - USD 170,00 4.2. A remuneração envolve qualquer categoria de honorários, seja em assistência e representação para procedimentos judiciais e extrajudiciais, seja em consultas específicas. 4.3. Aos honorários, será adicionado o percentil de 21% a título de imposto sobre o valor acrescentado (IVA), conforme exigido pela legislação argentina. 4.4. A remuneração por valor-hora de trabalho, fixada segundo os parâmetros da Cláusula 4.1, será limitada em todos os casos a um <i>cap fee</i>, o qual será progressivamente reduzido conforme o número de procedimentos de extradição conduzidos pelo escritório: • até 5 casos - USD 25.000,00; • até 20 casos - USD 20.000,00; • até 40 casos - USD 18.000,00; • até 60 casos - USD 15.000,00; • mais de 61 casos - USD 14.000,00. 4.5. Além dos honorários por hora de trabalho, fixados na Cláusula 4.1, o Escritório receberá honorários de êxito equivalentes a 20% do <i>cap fee</i> máximo, em caso de extradição efetiva. 4.5.1. Em caso de extradição voluntária, o Escritório receberá honorários de êxito equivalentes a 10% do <i>cap fee</i> máximo. 4.6. A República será responsável pelas despesas ordinárias necessárias para levar a cabo o objeto do Contrato. Essas despesas incluem, mas não se limitam a, custas
--	--

mensajeros y gastos de viaje, notarios públicos y derechos de registro. 4.7. Los gastos extraordinarios, considerados necesarios para la realización del objeto del Contrato, pero no relacionados en el ítem anterior, como los correspondientes, honorarios de peritos, mediadores, conciliadores, árbitros y traductores, entre otros, serán reembolsados cuando hayan sido previamente comunicados por el Estudio y expresamente autorizados por la AGU. 4.8 El Estudio facturará los gastos discriminados en las cláusulas 4.6 y 4.7 detalladamente, con informaciones sobre data, naturaleza, valor y comprobante, las cuales debe ser incluido en las facturas a ser encaminadas a la República. 4.9. Hasta un 15% (quince por ciento) de los valores correspondientes a honorarios incurridos por el Estudio serán retenidos como tributo brasileño. 4.10. Cualquier acuerdo entre la República y la República de Argentina relacionado con impuestos y su aplicación, una vez en vigor y aplicable en cada uno de los respectivos países, deberá aplicarse de manera inmediata a este Contrato. 5. MONTO DEL CONTRATO 5.1. El monto estimado del presente Contrato es de USD 954.800,00 (novecientos y cincuenta y cuatro mil y ochocientos dólares americanos), e incluye el pago de la remuneración prevista en la Cláusula 4 y los gastos ordinarios y extraordinarios. 5.1.1. Del valor total estimado, la cantidad de USD 144.000,00 (cento e cuarenta y cuatro mil dólares americanos) ya se encuentra en la Ley de Presupuesto Anual para el Ejercicio de 2025.	judiciais, despesas com chamadas telefônicas de longa distância, fotocópias, cobranças eletrônicas por investigações legais, messageiros e despesas de viagem, tabeliões públicos e direitos de registro. 4.7. As despesas extraordinárias, consideradas como necessárias para a realização do objeto do Contrato, mas não relacionadas no item anterior, a exemplo de correspondentes, honorários de peritos, mediadores, conciliadores, árbitros e tradutores, entre outros, serão reembolsadas quando tiverem sido previamente comunicadas pelo Escritório e expressamente autorizadas pela AGU. 4.8. O Escritório faturará as despesas discriminadas nas cláusulas 4.6 e 4.7 detalhadamente, com informações sobre data, natureza, valor e comprovante da despesa, quando cabível, as quais devem ser incluídas na fatura a ser encaminhada à República. 4.9. Até 15% (quinze por cento) dos valores referentes a honorários e despesas profissionais incorridos pelo Escritório serão retidos como imposto brasileiro. 4.10. Qualquer acordo entre a República e a República da Argentina com relação a tributos e sua aplicação, uma vez em vigor e aplicável em cada um dos respectivos países, deve ser aplicado imediatamente a este Contrato. 5. VALOR DO CONTRATO 5.1. O valor estimado deste Contrato é USD 954.800,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos dólares), e inclui o pagamento da remuneração prevista na Cláusula 4 e as despesas ordinárias e extraordinárias. 5.1.1 Do valor total estimado, a importância de USD 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil dólares americanos) já se encontra
--	---

5.1.2. En cada ejercicio fiscal, la República certificará la disponibilidad financiera para cubrir los gastos derivados de la ejecución de este Contrato en el referido período. 5.2. Cualquier modificación contractual se llevará a cabo de acuerdo con lo dispuesto en el artículo 124 y siguientes de la Ley N° 14.133/21. 6. DOTACIÓN PRESUPUESTARIA 6.1. De acuerdo con las obligaciones del Estado Brasileño hacia el Estudio y con el artículo 92, inciso VIII de la Ley n° 14.133/21, los honorarios y gastos relacionados con este Contrato serán pagados a partir de la siguiente clasificación programática y funcional: • Unidad Presupuestaria: 32101 • Programa de Trabajo: 25122003220000001 • Fuente de Recursos: 1000 • Naturaleza del Gasto: 339039 7. PAGO 7.1. El Estudio presentará las facturas por los servicios ejecutados y los gastos, las cuales serán debidas y pagadas 15 (quince) días después del análisis de la AGU. La República no está obligada a pagar comisiones ni adelantos de honorarios. 7.2. Las facturas deberán desglosar las actividades realizadas durante dicho período, la naturaleza, la fecha y el tiempo dedicado a cada una de ellas, así como el nombre del profesional que llevó a cabo las actividades con la respectiva posición (estatus) que ocupa en el Estudio. El desglose de la factura deberá incluir, además, todos los gastos y costos y sus respectivos comprobantes. 7.3. La tasa de cambio que se utilizará será la vigente en la fecha del pago.	na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025. 5.1.2 A cada exercício financeiro, a República certificará disponibilidade financeira para arcar com as despesas advindas da execução deste Contrato no referido período. 5.2 Eventuais alterações contratuais ocorrerão em conformidade com o disposto no artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21. 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. De acordo com as obrigações da República em relação ao Escritório e com o artigo 92, VIII da Lei n. 14.133/21, os honorários e despesas relacionados a este Contrato serão pagos por conta da seguinte classificação programática e funcional: • Unidade Orçamentária: 32101 • Programa de Trabalho: 25122003220000001 • Fonte dos Recursos: 1000 • Natureza de Despesa: 339039 7. PAGAMENTO 7.1. O Escritório apresentará as faturas pelos serviços executados e despesas, as quais serão devidas e pagas 15 (quinze) dias após análise da AGU A República não é obrigada a pagar comissões ou adiantamento de honorários. 7.2. As faturas deverão discriminar as atividades desenvolvidas naquele período, a natureza, a data e o tempo gasto com cada uma delas, assim como o nome do profissional que desenvolveu as atividades com a respectiva posição (status) que ocupa
---	--

8. PLAZO 8.1. El presente Contrato tendrá una duración de 48 (cuarenta y ocho) meses, prorrogables según lo dispuesto en el artículo 4º, §2º de la Ley N° 8.897/94. 8.2. El presente Contrato finalizará con el transcurso del plazo previsto en el ítem 8.1 o con la ejecución del objeto. 9. CONFLICTO DE INTERESES 9.1. El Estudio no podrá, durante la vigencia de este Contrato, representar a otras personas o entidades cuyos intereses sean adversos a los de la República, de organismos brasileños o entidades gubernamentales pertenecientes a Brasil en controversias relacionadas con el objeto de este Contrato, salvo con consentimiento previo y expreso de la República. 10. CONFORMIDAD ANTICORRUPCIÓN 10.1. El Estudio, al momento de la firma de este contrato, asume el compromiso, por su persona jurídica y por sus integrantes, sean estos socios, abogados, empleados o agentes subcontratados, de: 10.1.1. No ofrecer, prometer ni entregar ninguna remuneración o ventaja indebida, regalos o pagos de cualquier tipo, a un agente público, tercero, o a cualquier otra persona a él relacionado; 10.1.2. No aceptar ni prometer aceptar ninguna remuneración o ventaja indebida, regalos o pagos de cualquier tipo, de un agente público, tercero, o cualquier otra persona relacionada con él;	no escritório. O detalhamento da fatura deverá, ainda, incluir todas as despesas e custas e seus respectivos comprovantes. 7.3 A taxa de câmbio a ser utilizada será a vigente na data do pagamento. 8. PRAZO 8.1. O presente Contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis na forma do artigo 4º, §2º da Lei n. 8.897/94. 8.2 O presente Contrato se encerra com o decurso do prazo previsto no item 8.1 ou com a execução do seu objeto. 9. CONFLITO DE INTERESSES 9.1. O Escritório não poderá, durante a vigência deste Contrato, representar outras pessoas ou entidades cujos interesses são adversos aos da República, de órgãos brasileiros ou entidades governamentais pertencentes ao Brasil em controvérsias relacionadas ao objeto do presente Contrato, salvo mediante prévio e expreso consentimento da República. 10. CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO 10.1 O Escritório, no ato de assinatura deste contrato, assume o compromisso, por sua pessoa jurídica e por seus integrantes, sejam eles sócios, advogados, funcionários ou agentes subcontratados, de: 10.1.1 Não oferecer, prometer ou dar qualquer remuneração ou vantagem indevida, presentes ou pagamentos de qualquer espécie, a um agente público, terceiro, ou a qualquer outra pessoa a ele relacionado;
--	---

10.1.3. No financiar ni subvencionar de ningún modo la práctica de cualquier acto ilícito, conforme a las leyes de la República y la República Argentina; 10.1.4. No violar ninguna obligación de control interno de contabilidad, incluyendo los registros de sus activos en los libros y registros contables pertinentes, según la legislación de la República Argentina; 10.1.5. No utilizar, al trabajar bajo este Contrato, abogados que tengan relación de parentesco o relación comercial directa (excepto las relaciones con clientes que no involucren el objeto de este contrato) con un agente público o tercero identificado que pueda influir en la consecución del objeto de este Contrato, debiendo el Estudio informar de inmediato a la AGU al tomar conocimiento de tal situación; 10.1.6. No practicar, por acción u omisión, cualquier actividad que infrinja las leyes anticorrupción vigentes en la República y en la República Argentina; 10.1.7. No permitir que cualquier miembro formalmente investigado o procesado por violación de las leyes anticorrupción en cualquier jurisdicción sea asociado a los asuntos de la República mientras se espera el resultado de una investigación o acusación; 10.1.8. En caso de conocer una situación a la que se refiere la cláusula anterior, informar de inmediato a la AGU; 10.1.9. Adoptar buenas prácticas de monitoreo y verificación del cumplimiento de las leyes anticorrupción brasileñas y vigentes en la República Argentina, con el objetivo de prevenir actos de corrupción, fraude, prácticas ilícitas o lavado de dinero por sus integrantes y contratados.	10.1.2 Não aceitar ou prometer aceitar qualquer remuneração ou vantagem indevida, presentes ou pagamentos de qualquer espécie, de agente público, terceiro, ou de qualquer outra pessoa relacionada com ele; 10.1.3 Não financiar ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito, nos termos das legislações da República e da República Argentina; 10.1.4 Não violar qualquer obrigação de controle interno de contabilidade, inclusive quanto aos registros de seus ativos nos livros e registros contábeis pertinentes, segundo a legislação da República Argentina; 10.1.5 Não utilizar, ao trabalhar sob este Contrato, advogados que possuam relação de parentesco ou tenham relação comercial direta (exceto relações com clientes que não envolvam o objeto deste contrato) com agente público ou terceiro identificado que possa influenciar a consecução do objeto deste Contrato, devendo o escritório informar prontamente a AGU ao tomar conhecimento de tal situação; 10.1.6 Não praticar, por ação ou omissão, qualquer atividade violadora das legislações anticorrupção em vigor na República e na República Argentina; 10.1.7 Não permitir que qualquer membro formalmente investigado ou processado por violação das leis anticorrupção em qualquer jurisdição seja associado aos assuntos da República enquanto se aguarda o resultado de uma investigação ou acusação; 10.1.8 Na hipótese de tomar conhecimento da situação a que se refere a cláusula anterior, informar prontamente a AGU;
11. SANCIONES	10.1.9 Adotar boas práticas de monitoramento e verificação da conformidade com as leis anticorrupção brasileira e vigentes na República Argentina, com o objetivo de prevenir atos de

11.1. Por la inexecución total o parcial del contrato, la República podrá, conforme a la Ley n° 14.133/21 y garantizando la defensa previa del Estudio, aplicar las siguientes sanciones: 11.1.1. Advertencia; 11.1.2. Multa hasta 5% del valor del contrato; 11.1.3. Impedimento de licitar y contratar; 11.1.4. Declaración de inhabilidad para licitar o contratar con la Administración Pública. 12. EXTINCIÓN CONTRACTUAL 12.1. El Contrato podrá ser extinguido en los casos previstos en el Título III, Capítulo VIII, de la Ley n° 14.133/21. 12.2. En caso de extinción por inexecución del contrato causada por el contratado, el Estudio restituirá los valores que hayan sido pagados anticipadamente por la AGU, conforme a la Ley n° 14.133/21. 13. IDIOMA 13.1. Este Contrato es ejecutable tanto en las versiones en Español como en Portugués. 13.2. En caso de divergencias, prevalecerá la versión en Portugués. 14. JURISDICCIÓN 14.1. Cualquier disputa derivada de este Contrato será sometida a la exclusiva jurisdicción de la Justicia Federal brasileña en la Sección Judicial del Distrito Federal (DF), Brasil.	corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus integrantes e contratados. 11. SANÇÕES 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a República poderá, nos termos da Lei n° 14.133/21 e garantida prévia defesa ao Escritório, aplicar as seguintes sanções: 11.1.1 Advertência; 11.1.2 Multa de até 5% do valor do contrato; 11.1.3 Impedimento de licitar e contratar; 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12. EXTINÇÃO CONTRATUAL 12.1 O Contrato poderá ser extinguido nas hipóteses dispostas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n° 14.133/21. 12.2 Em caso de extinção por inexecução do contrato causada pelo contratado, o Escritório restituirá os valores eventualmente pagos em adiantamento pela AGU, nos termos da Lei n°. 14.133/21. 13. IDIOMA 13.1 Este Contrato é exequível tanto nas versões em Espanhol e em Português. 13.2 Em caso de divergências, prevalecerá a versão em Português. 14. JURISDIÇÃO
---	--

15. DERECHO APLICABLE

15.1. Las relaciones contractuales establecidas por este instrumento serán regidas por las leyes brasileñas, específicamente por las Leyes n° 8.897/94 y 14.133/21.

16. PUBLICACIÓN

16.1. Será responsabilidad de la República divulgar el presente instrumento en el Portal Nacional de Contrataciones Públicas (PNCP), conforme lo previsto en el art. 94 de la Ley 14.133, de 2021, así como en el respectivo sitio oficial en Internet, en atención al art. 91, caput, de la Ley N.º 14.133, de 2021, y al art. 8º, §2º, de la Ley N.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, del Decreto N.º 7.724, de 2012.

Brasilia, 16 de junio de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELISA MONTEIRO MALAFAIA
Data: 16/06/2025 19:02:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELISA MONTEIRO MALAFAIA

Secretaria General de Administración
ABOGACÍA GENERAL DE LA UNIÓN

**DURRIEU
Nicolas**

Firmado digitalmente
por DURRIEU Nicolas
Fecha: 2025.06.17
11:50:28 -03'00'

NICOLÁS DURRIEU

Presidente de Estudio Durrieu S.C. (Durrieu
Abogados)

14.1 Qualquer disputa originada deste Contrato será submetida à exclusiva jurisdição da Justiça Federal brasileira na Seção Judiciária do Distrito Federal (DF), Brasil.

15. DIREITO APLICÁVEL

15.1 As relações contratuais estabelecidas por este instrumento serão regidas nos termos do direito brasileiro, especificamente das Leis brasileiras n° 8.897/94 e n° 14.133/21.

16. PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à República divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Brasília, 16 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELISA MONTEIRO MALAFAIA
Data: 16/06/2025 19:00:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELISA MONTEIRO MALAFAIA

Secretária-Geral de Administração
Advocacia-Geral da União

**DURRIEU
Nicolas**

Firmado digitalmente
por DURRIEU Nicolas
Fecha: 2025.06.17
11:51:14 -03'00'

NICOLÁS DURRIEU

Presidente do Estudio Durrieu S.C. (Durrieu
Abogados)